



LIVROS ESCOLARES

O CCD efectuou um acordo com a Livraria Escolar Editora, sita em:

* **Edifício Caleidoscópio**

(Jardim do Campo Grande em Lisboa)

* **Faculdade de Economia e Faculdade de Direito da U.N.L.**

(Travessa Estêvão Pinto em Lisboa)

* **Edifício da Estação da C.P. Cascais**

(em Cascais)

Os livros escolares têm **10%** de desconto e os restantes materiais **5%** de desconto.

Para compra dos livros e restantes materiais, é necessário levar requisição própria passada pela Sede do CCD e apresentar o Bilhete de Identidade na Livraria no acto da reserva.

O plafond é de **200,00€/mês** para cada sócio.

Regulamento de Apoio aos Trabalhadores Estudantes

Os sócios com a quota paga regularmente nos últimos doze meses, trabalhadores-estudantes que frequentam estabelecimentos de ensino privado ou público, independentemente do nível ou grau de ensino podem beneficiar do presente regulamento de acordo com os seguintes princípios e regras:

a) Empréstimos sem juros

- Poderão ser concedidos empréstimos para frequência de estágios, seminários, trabalhos de investigação e outras actividades académicas.
- Estes empréstimos serão concedidos sem juros, aplicando-se-lhes o espírito e a letra de regulamento de Solidariedade em vigor.

b) Participação nas despesas escolares

1 - Propinas, frequências e mensalidades

Poderá ser atribuído um subsídio de até 10% do valor total pago, num valor máximo de 24,94€ por cada situação específica – mensalidades / frequência; propina.



2 - Livros

Os livros escolares poderão ser adquiridos através do sistema de crédito do CCD.

O pagamento poderá ser feito a pronto – pagamento - beneficiando de um desconto de 10% - ou a crédito por um período de 10 prestações, a preço de custo nas livrarias (mediante requisição específica elaborada pelo CCD ou cartão de crédito)

c) Fotocópias de documentos escolares

Poderão ser adquiridas fotocópias de documentos escolares ao preço de 0,25€ cada unidade.

Estas serão feitas na Sede do CCD.

Disponibilidade orçamental

- Para aplicação do ponto 1 da alínea b) – deste Regulamento, a Direcção do CCD proporá uma verba a incluir no orçamento de cada ano.
- A aplicação do ponto 1 da alínea b) – comparticipação nas despesas escolares propinas, frequências e mensalidades está sujeita a existência de verba disponível.
- Anualmente, até 31 de Outubro os sócios interessados em beneficiar deste regulamento, devem informar o CCD da sua situação de trabalhadores-estudantes.

Lisboa, 19 de Setembro de 2007

A Direcção